

EDITAL

PRÊMIO TERESA CRISTINA 3ª EDIÇÃO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O “PRÊMIO TERESA CRISTINA – práticas inovadoras que promovam a inserção, permanência e a valorização da mulher no mercado de trabalho”, instituído por meio do Decreto nº 22.223, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.231, de 15 de março de 2022, tem por objetivo conhecer e incentivar práticas inovadoras relacionadas às políticas públicas para mulheres desenvolvidas por empresa públicas e privadas, no âmbito da cidade de Teresina.

2. O Edital de seleção 2024 do “**PRÊMIO TERESA CRISTINA – práticas inovadoras que promovam a inserção, permanência e a valorização da mulher no mercado de trabalho**”, levará em conta as entidades privadas com ou sem fins lucrativos que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho com implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes objetivos:

2.1. Incentivar as empresas na contratação e valorização da mulher no mercado, buscando a igualdade de gênero no quadro de pessoal;

2.2. Promover ações de combate ao assédio moral e sexual no ambiente laboral;

2.3. Promover a igualdade salarial entre os gêneros, contribuindo para a redução de desigualdades, objetivando a valorização da mulher.

2.4. Levando-se em consideração que mulheres não são discriminadas apenas pelo gênero, faz-se necessário incentivar a contratação de mulheres negras, lésbicas, bissexuais, transexuais, com deficiência, idosas, imigrantes, entre outras especificidades.

2.5. Este Edital é destinado à empresas privadas interessadas e que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho.

2.6. Como práticas inovadoras e programas de enfrentamento a violência contra a mulher entende-se o enfrentamento e o combate a violência em suas múltiplas formas de manifestação (assédio sexual e moral, institucional, violência física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, etc.).

DA INSCRIÇÃO

3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 12h e 00min de 27 de março de 2024 a 26 de abril 2024, até as 23h e 59min, horário de Brasília, por meio eletrônico e preenchimento da formulário de inscrição disponibilizada nos seguintes endereços: <http://smpm.pmt.pi.gov.br>.

4. Todas as inscrições enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe o Decreto nº 22.223, de 14 de março de 2022.

5. No momento da inscrição a Empresa deverá se inscrever em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	COMÉRCIO SERVIÇOS	E	INDÚSTRIA
Microempresa (ME)	Até 9 empregados		Até 19 empregados
Empresa de pequeno porte	De 10 a 49 empregados		De 20 a 99 empregados
Empresa de médio porte	De 50 a 99 empregados		De 100 a 499 empregados
Empresa de grande porte	De 100 ou mais empregados		De 500 ou mais empregados

6. Após a finalização da inscrição não será possível realizar alterações.
7. Juntamente com a ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá conter em um único anexo as certidões de regularidade fiscal, ambiental e trabalhista emitidas pelos órgãos estaduais e municipais competentes.
8. Todos os documentos de cada sessão deverão ser juntados em formato PDF, qualquer outro formato será desconsiderado.
9. Deverão ser anexados ao menos dois documentos compilados: o primeiro devendo constar os documentos exigidos no item 7 deste edital e o segundo para envio de documentos probatórios das práticas e/ou programas desenvolvidos **entre o período de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024**, como fotos de eventos/campanhas, documentos e materiais de divulgação, que possam contribuir para a análise da candidatura, sendo especificadas as datas respectivas.
10. As inscrições serão validadas através de edital próprio anexado no mesmo sítio eletrônico na data constante no calendário do anexo I.
11. O “Prêmio Teresa Cristina – práticas inovadoras que promovam a inserção, permanência e a valorização da mulher no mercado de trabalho” será concedido às empresas selecionadas que tiverem suas ações, programas e projetos enquadrados nos critérios promotores de equidade de gênero em uma porcentagem mínima de 70%.
12. O “Prêmio Teresa Cristina – práticas inovadoras que promovam a inserção, permanência e a valorização da mulher no mercado de trabalho” será concedido a todas as empresas que alcançarem os requisitos deste regulamento, entre micro, pequenas, médias e grandes empresas.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

13. O processo de concessão do prêmio será realizado conforme as seguintes etapas:

Etapa I – Homologação da inscrição: A Coordenação Geral do Prêmio Teresa Cristina verificará a documentação e o enquadramento da empresa nos requisitos dos itens 3 a 11 deste edital. As informações disponibilizadas pelas empresas serão utilizadas para elaboração dos portfólios, pela Coordenação Geral do Prêmio.

Etapa II – Capacitação: Nesta etapa realizar-se-á uma capacitação com todas as empresas. Sendo selecionadas pela Coordenação Geral do Prêmio Teresa Cristina as empresas que obtiveram suas inscrições homologadas.

Etapa III – Acompanhamento: A Coordenação Geral do Prêmio Teresa Cristina realizará uma avaliação in loco nas empresas selecionadas. Além de avaliar o feedback dos(as) colaboradores(as) qualitativamente através de formulário criado pela Coordenação Geral do Prêmio e divulgado internamente pelos respectivos gestores.

Etapa IV – Avaliação final: A avaliação final será realizada pela Comissão Avaliadora, a partir dos relatórios produzidos nas etapas anteriores e documentos autenticadores das práticas anexados no ato de inscrição pelas empresas participantes cujas ações, projetos e programas contemplem pelo menos 70% dos critérios presentes neste Edital no item 15.

Etapa V – Solenidade Concessão do Prêmio: A Coordenação Geral do Prêmio Teresa Cristina realizará solenidade de concessão do Prêmio às empresas selecionadas pela avaliação final, bem como a entrega de certificados de participação e colaboração aos integrantes das etapas de acompanhamento e avaliação.

DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

14. Estarão de pronto eliminadas do prêmio as empresas que no ato da inscrição não anexarem os documentos elencados no item 7, ou anexados, estiverem incompletos.

15. Não seguirão para a etapa II as empresas que não finalizarem o preenchimento da inscrição do prazo de inscrição estipulado no item 3 e/ou não atinjam o percentual disposto no item 11 e 13 do presente.

DOS REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

16. A empresa interessada deverá, concomitantemente, comprovar o cumprimento de 70% ou mais de cada critério abaixo sinalizado. Sendo considerados os que efetivamente se comprovarem através dos formulários online ou na etapa de avaliação in loco.

15.1. Empregabilidade, Liderança e Igualdade Salarial: I) ter representação quantitativa de mulheres na empresa maior ou igual à quantidade de homens empregados na empresa; II) ter representação de mulheres negras, lésbicas, bissexuais, transexuais, com deficiência, idosas, imigrantes, entre outras especificidades; III) ter representação quantitativa de mulheres em cargos de liderança na gestão da empresa; IV) possuir uma política de cargos e salários com oportunidade de acesso igual para todos os funcionários; V) oferecimento de vagas de trabalho para mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência doméstica e familiar.

15.2. Saúde e Qualidade de Vida:

I) promover ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, bem estar e qualidade de vida; II) realizar campanhas, projetos, programas de prevenção e promoção da saúde, câncer do colo do útero e de mama, qualidade de vida e bem estar para as trabalhadoras; III) manter controle e incentivo à realização do pré-natal das funcionárias gestantes; IV) manter local e condições adequadas para o uso das mulheres lactantes durante as pausas para amamentação, ou, para a coleta do leite materno a ser armazenado para a alimentação do bebê.

15.3. Valorização da Mulher: I) promover a capacitação do quadro de pessoal feminino, com vistas nas necessidades e demandas da empresa, com o fim de estabelecer oportunidade igualitária e justa entre homens e mulheres, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito para preencher vagas e função de direção e decisão; II) promover ações, projetos, programas, convênios ou parcerias com órgãos ou empresas públicos ou privados, entidades filantrópicas, associações, que visem a qualificação profissional, a inclusão, o bem estar e o desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho; III) desenvolver programas de incentivo, auxílio e apoio para a capacitação profissional das funcionárias, sobre temas como: empreendedorismo e cooperativismo, trabalho e renda, mercado de trabalho, relações e o mundo do trabalho, gestão e liderança, educação e formação, sociedade e cidadania, formação política e democracia sem exclusão de outros.

15.4. Prevenção à Violência: I) desenvolver e apoiar campanhas, ações, projetos de prevenção à violência de gênero e discriminação das mulheres; II) promover ações de controle, combate e informação sobre assédio moral e sexual dentro das empresas; III) divulgar na empresa os serviços de atendimento à mulher em situação de violência ou de acolhimento, apoio e acompanhamento físico e psicológico;

17. Serão desclassificadas as empresas que contenham informações incompletas, que não preencham os requisitos do item 13 e/ou não observem os objetivos dispostos no item 2 deste regulamento.

18. A comprovação dos critérios deverá ser feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, sujeitos a confirmação dos órgãos que integram o Comitê Julgador.

19. A título de pontuação, os critérios elencados nos subitens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 serão atribuídos 1 (um) ponto cada, totalizando a pontuação máxima em 15 pontos.

DO COMITÊ JULGADOR

20. O Comitê Julgador contará com o apoio da Coordenação Geral para as atividades relativas à etapa de Avaliação Final.

21. Ao Comitê Julgador compete a seleção final das práticas a serem premiadas.

22. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem. - A maior pontuação no item 15.4, a maior pontuação no item 15.1 e por fim a empresa com maior tempo de exercício.

23. O Comitê Julgador decidirá, a partir das informações recebidas no processo de inscrição das práticas, dos relatórios das visitas e da tabulação dos questionários aplicados no quadro funcional das empresas inscritas.

24. A participação do Comitê Julgador será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com a emissão de certificado de participação e colaboração.

DO RESULTADO

14. A seleção das empresas será feita pelo Comitê Julgador, integrado por 05 (cinco) membros de instituições e órgãos públicos e/ou privados.

15. O resultado ocorrerá em solenidade a ser realizada pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Teresina – SEMDEC e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

16. O resultado da premiação será divulgado nos portais da Prefeitura Municipal de Teresina, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Teresina –

SEMDEC e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM. (ampliar a divulgação).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Os responsáveis pelas empresas inscritas no Prêmio autorizam no ato da inscrição a divulgação dos dados, resguardados os dados sensíveis pela legislação vigente, bem como a utilização do nome e imagem da empresa, sem qualquer ônus ao município de Teresina. (complementar conforme LGPD).

23. A Coordenação Geral do Prêmio Teresa Cristina – práticas inovadoras que promovam a inserção, permanência e a valorização da mulher no mercado de trabalho, será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	26/03/2024
Período de inscrições	27/03/2024 a 26/04/2024
Homologação das inscrições	29/04/2024 a 03/05/2024
Capacitação	entre 06.05.2024 e 31.05.2024
Etapa de acompanhamento pela Coordenação Geral	03/06/2024 a 28/06/2024
Avaliação Final	01/07/2024 a 31/07/2024
Solenidade de premiação	23/08/2024

Teresina, 25 de março de 2024.

